

Lei Municipal n.º 331 de 10 de Maio de 1965

Benedito de Aguedo Louça, Prefeito Municipal de Tales Oliveira, usando de suas atribuições, -
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante "concorrência pública", o caminhão marca "Ford-F5", de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrência pública ou pelo preço oficial de tabela, um caminhão novo marca Ford-série F600-A-V8, a gasolina, equipado com V8 de 242" entre eixos, até a importância de CR\$ 10.000.000,00.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, cuja suplementação necessária será feita oportunamente.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal fica autorizada a emitir 7 promissórias a favor da firma fornecedora do caminhão, sendo 6 de CR\$ 1.056.000,00 cada uma, e uma de CR\$ 600.000,00.

Parágrafo único: - A importância correspondente à complementação do total do custo do caminhão, será paga à vista na entrega do veículo.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tales Oliveira,
10 de maio de 1965.

continua...

continuação

* *M. J. A.*
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

*
SECRETÁRIO